



público da FDRP/USP e dois cursos de curta duração remunerado e voluntário. Por último, em 20 de janeiro de 2022, concluiu orientação de artigo acadêmico e projeto de pesquisa como colaboradora do IBCCRIM, sob o regulamento 01/2021 do referido Instituto<sup>2</sup>.

**Experiência técnico profissional na área específica:** observando que a candidata é advogada na assistência jurídica gratuita na Universidade de Ribeirão Preto –Unaerp e atua na defesa criminal dos processos de violência doméstica de Ribeirão Preto/SP, há um ano e três meses, o presente trabalho também deve ser pontuado. Por fim, desde 2018, a recorrente atua em processos de *advocacy* e direito penal, nos termos do item 2;

Por isso, analisando a formação, a produção acadêmica e científica e publicação no campo de estudo e a experiência técnico profissional, pede-se a recontagem da pontuação, vez que a titulação de mestre e os textos publicados (artigos e capítulos de livro), somariam mais que 41,5. Interpõe-se o recurso, portanto, para que a nota do currículo seja majorada, com a recontagem dos pontos. Caso necessário, coloco-me à disposição para o envio de documentos ou informações do lattes.

Termos em que pede o deferimento.

Franca, 24 de janeiro de 2022.

A large rectangular area of the document is completely redacted with black ink, obscuring the signature and name of the applicant.

(Inscrita sob o número 23 do edital).

---

<sup>2</sup> O laboratório de ciências criminais do Ibccrim é uma atividade de iniciação científica dividida em módulos: criminologia, direito penal e processo penal, execução penal e política criminal. Conclui-se a orientação de uma aluna, Laryssa Desidério, com temas correlacionados ao direito penal e criminologia.



**EDITAL N. 032/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO N. 226/2021**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR  
UNIVERSITÁRIO SUBSTITUTO CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO OU  
PRECÁRIO PARA CADASTRO RESERVA N. 001/2021**

Análise de Recurso

**RECORRENTE:** 23

**RECORRIDA:** Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria de Nomeação n. 31, observando o item 8, do Edital nº 032/2021 – PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO SUBSTITUTO CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO OU PRECÁRIO PARA CADASTRO RESERVA N. 001/2021, reuniu-se *online* no dia 3 de fevereiro de 2022 às 14h, por meio de aplicativo *Zoom*, tendo em vista o recurso interposto pelo(a) candidato(a) de inscrição n. 23, momento em que foi lido integralmente o recurso e o edital do processo seletivo, para a devida análise das razões recursais.

Em breve síntese, o/a candidato/a entende que o valor atribuído à titulação merece revisão, informando em suas razões genéricas que: **a)** tem titulação de Mestre; **b)** tem produção científica, qual seja: 2 (dois) capítulos de livro em obra coletiva, 4 (quatro) artigos indexados (ISSN) nos últimos cinco anos, 2 (duas) participações em banca de trabalhos de conclusão, 2 (duas) participações como avaliador/a de trabalhos em simpósios de Direito, projetos de extensão na área do Direito Penal (conselho da comunidade sobre o sistema penitenciário da cidade de Franca/SP, e coordenador/a adjunto/a do GEA-IBCCRIM), curso de estudos avançados em Direito Penal e escolas penais (IBCCRIM), ministrou aulas como docente em eventos acadêmicos de criminologia, gênero e metodologia. Como experiência docente, aduz ainda que podem ser considerados 6 meses de estágio docência no departamento de direito público da FDRP/USP e dois cursos de curta duração remunerado e voluntário/a. Por derradeiro, cita a conclusão da orientação de artigo acadêmico e projeto de pesquisa como colaborador/a do IBCCRIM, sob o regulamento 01/2021 do referido Instituto; **c)** Informa ainda que a/o candidata/o tem experiência técnico-profissional na área específica, observando que o/a candidato/a é advogado/a na assistência jurídica gratuita na Universidade de Ribeirão Preto — Unaerp e atua na defesa criminal dos processos de violência doméstica de Ribeirão Preto/SP e, por fim, atua em processos de advocacia e Direito Penal.



Foi atribuída a pontuação ao/a Requerente em **41,5 pontos**, por esta Comissão de Avaliação do Concurso Público, conforme planilha de análise em anexo.

É o relatório. **No mérito, a pretensão não merece acolhimento.**

Inicialmente, em relação a alegação “a” supra, foi computado o título de Mestre, conforme planilha anexa.

Ato contínuo, em relação ao item “b”, embora seja notável o currículo do/a Recorrente, com vasta quantidade de publicações científicas com ISSN e ISBN, constatou-se que todas as publicações foram devidamente computadas na análise, sendo que são, em grande maioria, fora da área da disciplina em que concorre, qual seja, Direito Penal I. Ainda, vê-se que artigos e capítulos do/a candidato/a foram publicados em mais de uma revista ou livro, motivo pelo qual foi desconsiderado a publicação recente da mesma temática.

Portanto, em que pese o/a candidato/a ter farto currículo com participações em eventos da Ordem dos Advogados do Brasil, cursos, simpósios, mesa de debates, palestras e outros, seja como ouvinte ou ministrante, não são comprovações que de fato ensejam qualquer pontuação para o presente processo seletivo de docente, podendo-lhe efetivamente ter solidificado seu conhecimento jurídico e suas experiências pessoais.

Por fim, em relações as ilações do item “c”, destaca-se que não se conta experiências advocatícias dos candidatos ao cargo de PROFESSOR UNIVERSITÁRIO. Tão somente é computado experiências técnicas ligadas à área de docente. Portanto, em relação ao/a Requerente computou-se o estágio docente realizado na disciplina de “Direitos Humanos”.

Isto posto, seguindo-se o Edital n. 032/2021, a Comissão indefere o pedido da Recorrente, mantendo-se a pontuação de **41,5 pontos** em sua prova de títulos. Publique-se o resultado para surtir os efeitos necessários.

Franca/SP, 3 de fevereiro de 2022.

**Profa. Dra. Lislene Ledier Aylon**  
Presidente da Comissão de Avaliação



**Prof. Dr. José Antônio de Faria Martos**  
Membro da Comissão de Avaliação

**Profa. Dra. Rosângela Maria Mazzeiro Mourão**  
Membro da Comissão de Avaliação



**INSCRIÇÃO: 23**

**CATEGORIA I - FORMAÇÃO / TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS MÁXIMO: 50 PONTOS**

SUB-CATEGORIA 1	TÍTULO	PONTUAÇÃO
MESTRADO NA ÁREA: 20 PONTOS		20
MESTRADO EM ÁREA AFIM: 10 PONTOS		
SUB-CATEGORIA 2	TÍTULO	PONTUAÇÃO
DOUTORADO NA ÁREA: 30 PONTOS		
DOUTORADO EM ÁREA AFIM: 15 PONTOS		
SUB-CATEGORIA 3	TÍTULO	PONTUAÇÃO
OUTROS CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/ COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 HORAS-AULA E APROVEITAMENTO): 5 PONTOS POR ANO (MÁXIMO DE 2)		



**FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Portaria de Reconhecimento CEE/SP nº 457/14, DOE de 6/11/2014.  
Curso reconhecido pelo Decreto Federal nº 51.126, de 26/11/1961 e  
Portaria de Renovação CEE/SP nº 278/11, DOE de 11/5/2011.

Av. Major Nicácio, 2.377 - Tel: (16) 3713.4000  
Bairro São José - Franca-SP - CEP: 14.401-135

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.

[www.direitofranca.br](http://www.direitofranca.br)

**TOTAL:**

**20**



## CATEGORIA II - EXPERIÊNCIA DOCENTE MÁXIMO: 20 PONTOS

SUB-CATEGORIA 1	DETALHES	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DOCENTE NA DISCIPLINA DO CURSO: GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO: 2 PONTOS POR CADA MÊS (MÁXIMO 12 ANOS)		
SUB-CATEGORIA 2	DETALHES	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DOCENTE EM ÁREAS AFINS E IMBRICADAS: GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO: 1 PONTOS POR CADA MÊS (MÁXIMO 6 ANOS)		



**FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Portaria de Reconhecimento CEE/SP nº 457/14, DOE de 6/11/2014.  
Curso reconhecido pelo Decreto Federal nº 51.126, de 26/11/1961 e  
Portaria de Renovação CEE/SP nº 2.871/11, DOE de 17/5/2011.

Av. Major Nicácio, 2.377 - Tel: (16) 3713.4000  
Bairro São José - Franca-SP - CEP: 14.401-135

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.

[www.direitofranca.br](http://www.direitofranca.br)

--	--	--

**FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Portaria de Reconhecimento CEE/SP nº 457/14, DOE de 01/12/2014.  
Curso reconhecido pelo Decreto Federal nº 51.126, de 26/11/1961 e  
Portaria de Renovação CEE/SP nº 287/11, DOE de 11/5/2011.Av. Major Nicácio, 2.377 - Tel: (16) 3713.4000  
Bairro São José - Franca-SP - CEP: 14.401-135

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.

[www.direitofranca.br](http://www.direitofranca.br)

SUB-CATEGORIA 3	DETALHES	PONTUAÇÃO
<b>EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA ESPECÍFICA (DESDE QUE NÃO CONCOMINANTE COM A CATEGORIA II), 1,5 (UM E MEIO) PONTO E EXPERIÊNCIA FORA DA ÁREA 0,5 PONTO POR ANO.</b>		
<b>NA ÁREA ESPECÍFICA</b>		
Experiência técnico-profissional na área específica (desde que não concomitante com a categoria ii), 1 (um) ponto por ano (máximo 3 anos).	Estágio em Direitos Humanos	0,5
<b>FORA DA ÁREA</b>		
<b>TOTAL:</b>		<b>0,5</b>

**CATEGORIA III - PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS CINCO (05) ANOS - MÁXIMO: 30 PONTOS.**

SUB-CATEGORIA 1	TÍTULO	PONTUAÇÃO
<b>Pontuações: produção bibliográfica/orientação de trabalhos em eventos (na área da disciplina e do departamento) Máximo em quantidade: Livros e Capítulos: 2 Artigos e orientações: 5</b>		
<b>LIVROS: 8 PONTOS</b>		
<b>CAPÍTULO EM OBRA COLETIVA: 6 PONTOS</b>	Feminicídio no Brasil: O Que Vem Depois da Tipificação?	6
<b>ARTIGOS EM PERIÓDICOS COM ISSN: 10 PONTOS</b>	O FIM DA RESSOCIALIZAÇÃO PELA PRISÃO: UMA ANÁLISE DA FUNÇÃO ESPECIAL POSITIVA DA PENA SOB A ÓTICA DA CRIMINOLOGIA CRÍTICA.	10





**FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Portaria de Reconhecimento CEE/SP nº 457/14, DOE de 6/11/2014.  
Curso reconhecido pelo Decreto Federal nº 51.126, de 26/11/1961 e  
Portaria de Renovação CEE/SP nº 287/17, DOE de 17/5/2017.

Av. Major Nicácio, 2.377 - Tel: (16) 3713.4000  
Bairro São José - Franca-SP - CEP: 14.401-135

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.

[www.direitofranca.br](http://www.direitofranca.br)

<b>LIVROS: 5 PONTOS</b>		
-------------------------	--	--



<b>CAPÍTULO EM OBRA COLETIVA: 2 PONTOS</b>	Pandemia, Legislativo brasileiro e o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres e meninas	2
<b>ARTIGOS EM PERIÓDICOS COM ISSN: 1 PONTO</b>	Feminicídio: O Paradoxo da Intervenção Penal na Resolução de conflitos.	1
<b>ARTIGOS EM PERIÓDICOS COM ISSN: 1 PONTO</b>	Pode a criminologia escutar? Reflexões entre os pensamentos dos feminismos marginais às críticas criminológicas	1
<b>ARTIGOS EM PERIÓDICOS COM ISSN: 1 PONTO</b>	O discurso lei e ordem e a repressão aos movimentos sociais e ativistas de direitos humanos no Brasil	1
<b>ORIENTAÇÕES DE PESQUISA EM INSTITUTOS DE FOMENTO (FAPESP, CNPQ E CORRELATOS) 1 PONTO</b>		



**FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Portaria de Reconhecimento CEE/SP nº 457/14, DOE de 01/12/2014.  
Curso reconhecido pelo Decreto Federal nº 51.126, de 26/11/1961 e  
Portaria de Renovação CEE/SP nº 287/11, DOE de 11/5/2011.

Av. Major Nicácio, 2.377 - Tel: (16) 3713.4000  
Bairro São José - Franca-SP - CEP: 14.401-135

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.

[www.dereitofranca.br](http://www.dereitofranca.br)

<b>TOTAL:</b>		<b>21</b>

<b>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA</b>	<b>41,5</b>
--	-------------